



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

REQUERIMENTO Nº 30/2026

Maringá, 15 de janeiro de 2026.

Considerando a Lei n. 11.569/2022, que estabelece que, no Município de Maringá, deverá ser garantida a reserva de, no mínimo, 7% (sete por cento) do total de vagas de estacionamento, e no mínimo, 1 (uma) vaga em locais de uso público ou privado (como supermercados, shoppings, hospitais, cemitérios, universidades, clínicas e outros semelhantes), para veículos conduzidos por pessoas idosas ou com deficiência, ou que as transportem, desde que devidamente identificados;

Considerando a relevância social da norma, manifesta-se a necessidade de averiguar se o percentual mínimo de vagas previsto na legislação tem sido cumprido de forma eletiva pelos responsáveis pela disponibilização de vagas de estacionamento nos diversos locais atingidos pela Lei.

Diante do exposto, o adiante nomeado, Vereador com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Silvio Magalhães Barros II**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público:

1 - qual o total de vagas de estacionamento existentes nos espaços públicos municipais e nos principais estabelecimentos privados de uso coletivo (supermercados, shoppings, hospitais, clínicas, universidades, cemitérios, ginásios, etc.);

2 - quantas dessas vagas de estacionamento estão efetivamente reservadas para pessoas idosas, conforme definido na Lei n. 11.569/2022;

3 - se o percentual mínimo de 7% de vagas reservadas para pessoas idosas está sendo cumprido, bem como a garantia de, no mínimo, uma vaga em cada local de uso coletivo;

4 - caso haja local em que o percentual ou a quantidade mínima de vagas de estacionamento especial não esteja sendo respeitado, que sejam indicadas quais medidas administrativas ou legais estão sendo adotadas para o cumprimento da referida lei.

Atenciosamente, Vereador Professor Pacífico.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Pacífico, Vereador**, em 15/01/2026, às 16:56, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0433784** e o código CRC **35CDF741**.